



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

## **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2025-PROCESSO Nº042/2025**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2025 PROCESSO Nº042/2025**

A Câmara Municipal de Cássia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.220.720/0001-13, com sede na Rua JK, nº 108, Centro, Cássia/MG, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 019/2025, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo indicada licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da legislação complementar aplicável e das condições estabelecidas neste edital, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Serviço de vigilância presencial com serviço complementar de monitoramento 24h nas dependências da Câmara Municipal.

A sessão pública do pregão presencial será **integralmente gravada em áudio e vídeo**, com o objetivo de assegurar a transparência, a segurança jurídica do processo e o pleno exercício do controle social e institucional, conforme dispositivo do §5º do art 17 da lei 14133/21.

A gravação ficará arquivada junto aos autos do processo licitatório e poderá ser disponibilizada aos interessados mediante requerimento formal, respeitados os princípios da publicidade, da legalidade e da moralidade administrativa.

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de vigilância presencial com serviço complementar de monitoramento 24h**, visando garantir a segurança patrimonial e a integridade física de servidores, visitantes e demais frequentadores das dependências da Câmara Municipal de Cássia/MG.

#### **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA: MENOR PREÇO GLOBAL.**

Adota-se o critério de julgamento menor preço global por se tratar de contratação integrada de serviços contínuos de monitoramento eletrônico e vigilância (vigia), que demandam execução conjunta, com gestão centralizada, escala coordenada e atuação simultânea. A divisão dos itens comprometeria a eficiência e o controle da execução contratual.

A escolha desse critério visa assegurar a economicidade, a padronização da execução e a facilidade de fiscalização, além de evitar a fragmentação do objeto, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

#### **MODO DE DISPUTA: ABERTO.**

#### **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/07/2025 AS 9H.**



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixado para abertura das Propostas Comerciais.

## **MODO DE DISPUTA ABERTO:**

Os licitantes apresentarão lances verbais e sucessivos de forma presencial, em sessão pública, observada a ordem de classificação das propostas. A etapa de lances será conduzida pelo pregoeiro, que convidará individualmente os licitantes, de forma sequencial, para apresentar seus lances verbais, a partir do autor da proposta de menor preço global. Após cada rodada, caso ainda haja interesse, os demais licitantes poderão apresentar novos lances, respeitada a ordem previamente estabelecida. A etapa de lances será encerrada quando, consultados pelo pregoeiro, não houver novos lances a serem ofertados.

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES CONFORME DEFINIDO NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.

INFORMAÇÕES E DÚVIDAS TÉCNICAS SOBRE O OBJETO DA LICITAÇÃO:

Rogério Marcos dos Santos-Agente de Contratação Telefone: (35) 99861 2207

[licitacoes@cassia.cam.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cassia.cam.mg.gov.br)

---

Rogério Marcos dos Santos



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2025  
PROCESSO Nº042/2025

A Câmara Municipal de Cássia/MG torna público, para conhecimento das empresas interessadas na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, para a contratação de empresa especializada em Serviço de vigilância presencial com serviço complementar de monitoramento 24h, visando garantir a segurança patrimonial e a integridade física de servidores, visitantes e demais frequentadores das dependências da Câmara Municipal de Cássia/MG, conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento.

A licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL e será realizado na modalidade de pregão presencial, processada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente a **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, com as alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## 2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 Na sessão pública destinada ao recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, o representante da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munido de documento que o habilite a participar do certame, identificando-se mediante apresentação de carteira de identidade ou outro documento oficial com foto.

2.2 Em caso de representação, o credenciamento será efetuado mediante apresentação de procuração pública ou particular, ou carta de credenciamento, conforme modelo constante nos anexos deste edital, que comprove os poderes necessários para formular ofertas e lances, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da licitante.

2.3 Deverá ser apresentada cópia, autenticada ou a vista do original, do estatuto, contrato social ou documento equivalente de constituição da empresa vigente, bem como de suas alterações, se houver, devidamente registradas na Junta Comercial ou no órgão competente, onde estejam expressos os poderes do outorgante para constituir mandatário.

2.4 Cada representante poderá credenciar-se e atuar em nome de apenas um licitante.

## DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

2.5. Para fins de aplicação do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, as empresas interessadas em usufruir desses benefícios deverão observar os seguintes procedimentos, **sob pena de desclassificação**:



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

2.5.1. Apresentar declaração (modelo constante no Anexo III deste edital), sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para sua qualificação como ME ou EPP e estão aptas a usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V, Seção Única da referida Lei Complementar.

2.5.2. A comprovação do enquadramento como ME ou EPP deverá ser feita mediante:

- Documento que comprove a opção pelo Simples Nacional;
- **ou**
- Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial competente ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede da empresa, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão.

2.5.3. As empresas que se declararem como ME ou EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição.

2.5.4. Caso haja restrições nos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista apresentados, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, contado a partir do momento em que a empresa for declarada vencedora na sessão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

2.5.5. A declaração de vencedor será feita imediatamente após a fase de habilitação, sendo suspensa a abertura do prazo recursal até o decurso do prazo concedido para regularização fiscal e trabalhista, conforme previsto neste item.

2.5.6. A prorrogação do prazo previsto no item 2.5.4 deverá ser concedida, desde que requerida formalmente pela empresa e não haja urgência na contratação ou impossibilidade de empenho dentro do exercício financeiro, devidamente justificada pela Administração.

2.5.7. A não regularização da documentação no prazo concedido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021. Nessa hipótese, a Administração poderá convocar o licitante classificado em segundo lugar ou, justificadamente, revogar a licitação.

### **3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

3.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

3.1.3. Abrir as propostas de preços;

3.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

3.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

3.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço global;



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

- 3.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 3.1.8. Declarar o vencedor;
- 3.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 3.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 3.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 3.1.12. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **4. PARTICIPAÇÃO:**

4.1. A participação no Pregão, na forma Presencial, dar-se-á com o credenciamento dos representantes legais dos licitantes, que deverão comparecer no local, data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, munidos da documentação exigida para o credenciamento, conforme previsto neste Edital.

4.2. Caberá ao representante da licitante acompanhar todas as fases da sessão pública do Pregão, responsabilizando-se por seus atos e declarações, inclusive pelos lances ofertados. A ausência ou inércia do representante implicará concordância tácita com os atos realizados na sessão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados por seu representante legalmente credenciado. O órgão promotor do certame não se responsabilizará por eventuais erros ou omissões cometidos pelo representante da licitante durante a sessão presencial.

## **4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:**

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

4.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de dissolução ou liquidação. Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório - TCU no acórdão 1201/2020.

4.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (conforme Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.4.7. E quaisquer outros casos vedados pela legislação vigente.



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

## 5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. A sessão pública do Pregão Presencial terá início na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, com o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio procedendo à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão avaliadas quanto à sua aceitabilidade e conformidade com os requisitos do Edital, podendo ser desclassificadas aquelas que não atenderem às exigências.

5.2. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) convidará os representantes das licitantes com propostas classificadas a participar da fase de lances verbais, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor e, sucessivamente, pelos demais, em ordem decrescente de valor, para que ofertem lances sucessivos e decrescentes de preços.

5.3. Somente serão admitidos lances verbais de valor inferior ao último apresentado pela própria licitante.

5.4. Em caso de empate entre dois ou mais lances de mesmo valor, será adotado como critério de desempate a precedência da oferta, considerando-se o lance apresentado primeiro, conforme registrado em ata, nos termos do §2º do art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Durante o transcurso da sessão, todas as propostas e lances apresentados, bem como seus respectivos valores, serão anunciados publicamente pelo(a) Pregoeiro(a), vedada a identificação do autor do lance pelos demais licitantes, quando possível.

5.6. O Pregão Presencial não será dividido em etapas de tempo automático como na forma eletrônica, porém o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, definir o encerramento da fase de lances, mediante aviso prévio em voz alta de “última chamada”, aguardando-se eventuais manifestações antes de declarar encerrada a fase.

5.7. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta verbal ao licitante que tiver apresentado o menor preço, com o objetivo de obter uma proposta mais vantajosa para a Administração.

5.7.1. A negociação será realizada de forma pública, com ciência imediata aos demais presentes.

5.8. Após a conclusão da fase de lances e eventual negociação, o(a) Pregoeiro (a) anunciará o nome da licitante provisoriamente vencedora, sujeita à habilitação.

5.9. Na sequência, será aberto o envelope de habilitação da licitante provisoriamente vencedora, para análise da documentação exigida no item (CLÁUSULA) “10” e verificação da conformidade da proposta conforme item (CLÁUSULA) “9”.

5.10. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, ou se a licitante não apresentar a documentação exigida para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, obedecida a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que se identifique uma proposta válida e uma licitante habilitada, podendo haver nova negociação com a empresa classificada.



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

5.11. Constatado o atendimento das exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) declarará a licitante como vencedora, adjudicando-lhe o objeto do certame.

5.12. A critério do(a) Pregoeiro(a), a sessão pública do Pregão Presencial poderá ser suspensa, sendo a nova data e horário de reabertura comunicados aos presentes e, se necessário, publicados com antecedência mínima de 24 horas.

## **6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME**

6.1 – O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), designado(a) por autoridade competente, com o auxílio da equipe de apoio, competindo-lhe, especialmente:

6.1.1. Coordenar o procedimento licitatório;

6.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas relativas ao edital;

6.1.3. Abrir e conduzir a sessão pública presencial, promovendo os atos necessários ao regular andamento do pregão;

6.1.4. Abrir os envelopes contendo as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a fase de lances verbais;

6.1.5. Conduzir a etapa de lances verbais entre os representantes das licitantes classificadas;

6.1.6. Julgar a proposta de menor valor e verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;

6.1.7. Receber, examinar e decidir eventual recurso interposto, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

6.1.8. Declarar o vencedor do certame;

6.1.9. Encaminhar o processo, devidamente instruído, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

## **7. DA PROPOSTA COMERCIAL**

7.1. As propostas comerciais deverão ser apresentadas em envelope lacrado, contendo externamente a identificação da licitante e os dizeres: “Proposta Comercial – Pregão Presencial nº 001/2025”, e deverão conter, sob pena de desclassificação:

a) Proposta de preços conforme o item 08 deste edital e seus subitens, com descrição clara e detalhada do objeto, de acordo com os Anexos I e IV;

b) Documentos de habilitação exigidos no item 09 e seus subitens deste edital (em envelope separado);

c) Declaração conjunta, conforme modelo do Anexo II;

d) Declaração de enquadramento fiscal, quando for o caso (Anexo III);

e) Declaração de conformidade do produto, conforme modelo no Anexo V.

f) Declaração de visita técnica, conforme modelo no Anexo VII

7.2. Os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro no ato da abertura da sessão pública, na data, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida, ainda que contenham alguma restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. Até a abertura da sessão pública, será facultada aos licitantes a substituição dos envelopes, desde que observadas às formalidades e prazos estabelecidos no edital.

7.5. Incumbe ao licitante acompanhar os atos da sessão pública do pregão, sendo de sua exclusiva responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócios pela inobservância dos atos praticados pelo Pregoeiro no curso do certame.

7.6. Na fase inicial de apresentação das propostas, não haverá classificação entre elas, sendo essa definida apenas após a etapa de lances e eventuais negociações.

7.7. Ao final da etapa de lances, os documentos de habilitação e proposta da licitante com a melhor oferta serão abertos e avaliados pelo Pregoeiro, sendo facultado o acesso público a tais documentos.

## 8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em **papel timbrado da empresa**, datada e assinada pelo representante legal, devendo conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

8.1.1. Valor mensal e valor total da proposta, por item (se houver), expresso em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, já considerados todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução dos serviços, tais como:

- Salário do vigia conforme categoria e jornada estabelecida;
- Benefícios legais e normativos (vale-alimentação, vale-transporte, adicional noturno, insalubridade, periculosidade, entre outros, se aplicáveis);
- Encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- Uniformes, EPIs, supervisão operacional, treinamentos, seguro de vida em grupo, entre outros, se aplicável;
- Administração central, materiais e equipamentos para prestação dos serviços;
- Comprovação de vínculo empregatício do funcionário;

8.1.2. A identificação da jornada de trabalho (**ex**: 8h diárias, 44h semanais etc.) e dos postos cobertos (vigilância desarmada, monitoramento eletrônico, portaria etc.), conforme estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico.

8.1.3. Indicação da vigência da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão pública de abertura dos envelopes.



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

8.1.4. Indicação expressa de que todos os valores propostos estão em conformidade com a legislação vigente, e demais normativos que regulam a atividade de vigilância e segurança privada.

8.1.5. Declaração de que estão incluídos nos preços ofertados todos os custos com equipamentos, ferramentas, materiais, deslocamento de pessoal, alimentação, seguro, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do contrato.

8.1.6. A proposta deverá estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa, contendo nome completo, número do CPF, RG e cargo/função exercida, além do carimbo do CNPJ da licitante.

8.2. Todas as especificações e condições descritas na proposta comercial vinculam a contratada, não sendo admitidas alterações posteriores, salvo se formalmente autorizadas pela Administração.

8.3. Os preços ofertados serão de inteira responsabilidade do licitante, não sendo permitidas retificações após a entrega dos envelopes, salvo quando expressamente autorizado pelo Pregoeiro na fase de negociação.

## **9- HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.1 Para fins de habilitação ao certame, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

9.1.1. Comprovação da existência legal da empresa, mediante a apresentação de um dos documentos abaixo, conforme o tipo societário:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório competente, conforme o caso, e suas alterações subsequentes ou consolidação, acompanhado de prova da administração em exercício;
- c) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com a devida comprovação dos responsáveis legais, no caso de sociedade simples ou associações civis;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de empresa estrangeira em funcionamento no Brasil.

9.1.2. Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, com atividade compatível com o objeto licitado.

9.1.3. Para o objeto ora licitado, que trata da prestação de serviço de vigia (sem uso de arma de fogo), não será exigida autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal, por não se tratar de atividade de segurança privada armada, conforme distinção legal prevista na Lei nº 7.102/1983 e no Decreto nº 10.030/2019.

9.1.4. Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, deverá apresentar comprovação de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (ou no



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, se for o caso), relativa ao local de operação, com a devida averbação no registro da sede da matriz.

## **9.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (DOCUMENTOS VÁLIDOS)**

A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.1.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, nos termos do Art. 27 da Lei nº 8.036/90;

9.1.2.2. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

9.1.2.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

9.1.2.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

*Observação:* Caso o Estado ou Município de origem do licitante emita certidões segregadas quanto a débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa, ambas deverão ser apresentadas, sob pena de inabilitação.

9.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme disposto no Título VII-A da CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

## **9.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.1.3.1. Apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, ou seja, serviços contínuos de vigilância e segurança privada.

O(s) atestado(s) deverá (ão) conter:

- Papel timbrado da emitente;
- Nome completo, cargo/função, telefone e e-mail de contato do responsável pela emissão;
- Descrição clara do objeto executado, indicando local, quantidade de postos ou vigias, prazo de execução, desempenho satisfatório e cumprimento contratual.

9.1.3.2. Não se aplica a exigência de Autorização de Funcionamento expedida pela Polícia Federal, conforme Lei nº 7.102/1983 e Decreto nº 10.030/2019, uma vez que a contratação refere-se a serviços de vigia, atividade que não se enquadra como segurança privada armada e, portanto, não está sujeita a essa regulação.



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

## 9.1.3.3. Qualificação Técnica Operacional

**Para a assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar possuir sede, filial ou ponto de atendimento localizado no município de Cássia/MG, devidamente registrado e ativo. Tal exigência justifica-se pela natureza contínua e sensível do serviço de vigilância e monitoramento, que demanda respostas rápidas a situações críticas e suporte operacional em tempo real.**

## 9.1.4. DEMAIS DOCUMENTOS

### 9.1.4.1. Declarações:

- a) Anexo II – Modelo de declaração conjunta sobre atendimento às condições de participação;
- b) Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento fiscal;
- c) Anexo V – Modelo de declaração de atendimento do objeto;
- d) Anexo VI - Modelo de declaração para fins do disposto na Lei Federal 14.133/2021.
- e) Anexo VII – Termo de visita técnica.

9.1.5– Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, fundamentadamente arguida.

9.1.6. Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor ou quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há **60 (sessenta) dias**, no máximo, da data de recebimento dos envelopes.

## **10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1 – A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública presencial, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2 – O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e, desde logo, com acompanhamento de todos os participantes presentes, de forma fundamentada e mediante registro em ata, procederá à desclassificação daquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que contenham vícios insanáveis.

10.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4 – As propostas classificadas serão ordenadas pelo(a) Pregoeiro(a) e registradas em ata, desprezando-se as desclassificadas.



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

10.5 – Durante a sessão, o(a) Pregoeiro(a) poderá promover o diálogo com os licitantes para esclarecimentos e eventuais ajustes, respeitando o que determina o edital.

## **DISPUTA DE LANCES**

10.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão apresentar os lances oralmente, em ordem decrescente, sendo imediatamente informados do valor do lance anterior.

10.6.1 – O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

10.7 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, desde que de valor inferior ao último por ele ofertado.

10.8 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

10.9 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com planilha constante do Anexo I (Termo de Referência) deste edital.

10.10 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.11 – No caso de eventual interrupção da sessão, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender os trabalhos e comunicará aos participantes nova data e horário para continuidade da licitação.

## **MODO DE DISPUTA**

10.12 – No pregão presencial, a disputa será realizada de forma aberta e oral, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, diante do(a) Pregoeiro(a) e dos demais participantes presentes.

10.13 – A etapa de lances da sessão pública ocorrerá de forma verbal e sucessiva entre os licitantes classificados, conforme regras estabelecidas neste edital, até que não haja novos lances. O(a) Pregoeiro(a) encerrará a etapa quando verificar a ausência de novos lances ou quando entender que não haverá obtenção de melhor proposta.

10.14 – Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) ordenará as propostas em ordem crescente de valor e registrará em ata os lances ofertados e demais ocorrências da sessão

## **EM CASO DE EMPATE**

10.15 – Encerrada a fase de lances, em caso de empate entre duas ou mais propostas finais, será aplicado o critério de desempate previsto no art.60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na seguinte ordem de preferência:

- a) No País;
- b) Por empresas brasileiras;



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.16 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será escolhida por sorteio público realizado pelo (a) Pregoeiro(a) na sessão.

## **NEGOCIAÇÃO**

10.17 – Encerrada a etapa de envio de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, oralmente e em sessão pública, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.18 – Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estipulado para contratação no Anexo I deste Edital, observando o critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.

11.2 – A Comissão verificará a proposta vencedora e poderá desclassificá-la caso não atenda às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e nos Anexos I e IV do Edital.

11.3 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, entendendo-se por este aquele cujo valor global ou unitário seja simbólico, irrisório ou zero, incompatível com os custos de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo se se referir a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4 – Qualquer interessado poderá requerer diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.5 – Caso seja necessária à suspensão da sessão pública para realização de diligências visando o saneamento de proposta, a retomada da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio, com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, a ser comunicado aos licitantes presentes no momento da suspensão e, se necessário, por meio de publicação no quadro de avisos da Câmara Municipal ou outro meio oficial de comunicação. A ocorrência será registrada em ata.



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

11.6 – No pregão presencial, toda a documentação exigida para habilitação deverá estar contida nos envelopes apresentados na sessão pública.

Somente nos casos previstos no art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021, será concedido prazo de até 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação fiscal, desde que os documentos tenham sido apresentados no envelope e estejam positivos com efeito de negativa ou vencidos, mas passíveis de renovação.

O prazo será contado a partir da notificação realizada pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão ou por meio oficial. O não cumprimento da regularização no prazo implicará inabilitação da licitante.

11.6.1 – Entre os documentos que poderão ser solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se aqueles que comprovem a capacidade técnica da empresa e a capacidade operacional exigida no item **9.1.3.3** e a compatibilidade da proposta com o objeto licitado, tais como: declarações técnicas, descrição dos serviços ofertados, escalas de trabalho, qualificação do pessoal, bem como outros documentos comprobatórios pertinentes. Tais documentos deverão ser apresentados em meio físico durante a sessão ou entregues no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), podendo ser, a critério deste (a), encaminhados por meio eletrônico, desde que seguidos da entrega física no prazo estabelecido, sob pena de desclassificação da proposta.

11.7 – Se a proposta vencedora for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com o licitante que apresentou a proposta classificada imediatamente seguinte, visando à obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada oralmente durante a sessão pública, podendo ser registrada em ata.

11.7.1 – Nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para obtenção de preço melhor.

11.7.2 – A negociação será realizada de forma oral, durante a sessão pública, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes presentes, com registro em ata.

11.8 – Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública, informando aos presentes a nova data e horário para sua continuidade, mediante registro em ata. Se necessário, a reabertura será publicada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

11.9 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) procederá à verificação da habilitação do licitante, com base na documentação exigida neste Edital.

## **12 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

12.1 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, e encerrada a fase de habilitação, o licitante será declarado vencedor.



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

12.2 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.3 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo aqueles cuja divergência seja legalmente permitida.

12.4 – Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar emitidos em nome da matriz; caso seja a filial, os documentos deverão estar emitidos em nome da filial, exceto aqueles que, por sua natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

12.4.1 – Serão aceitos registros distintos de CNPJ entre matriz e filial em documentos como a CND e o CRF/FGTS, desde que comprovada a centralização do recolhimento das contribuições.

12.5 – As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.5.1 – A existência de restrição relativa à regularidade fiscal ou trabalhista não impedirá que o licitante qualificado como ME ou EPP seja declarado vencedor, desde que atenda a todas as demais exigências deste Edital.

12.5.2 – Constatada qualquer restrição, o licitante será convocado, no momento da sessão ou por notificação oficial, para comprovar sua regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante requerimento justificado.

12.5.3 – A não regularização no prazo previsto acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando-se a convocação dos licitantes remanescentes, conforme a ordem de classificação.

12.6 – Havendo necessidade de envio de documentos complementares de habilitação, o licitante será convocado a apresentá-los presencialmente ou por meio oficial indicado pela Comissão de Licitação, no prazo de até 02 (duas) horas, salvo justificativa aceita pela Administração.

12.7 – Para os documentos que não apresentem prazo de validade expresse, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão, a ser avaliado pela Comissão de Licitação ou pelo(a) Pregoeiro(a).

## **13 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1 – A proposta final apresentada pelo licitante vencedor, registrada em ata e devidamente aceita pela Administração, integrará o contrato e servirá de referência obrigatória para a execução dos serviços de vigilância e monitoramento, inclusive para fins de fiscalização, controle de qualidade, e eventual aplicação de sanções.

13.2 – Todas as condições e especificações constantes na proposta vencedora, como número de postos, carga horária, escala de trabalho, número de profissionais, descrição das atividades e demais elementos operacionais



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

vinculam a Contratada, obrigando-a ao fiel cumprimento do objeto contratado.

13.3 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, com valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (conforme Lei Federal nº 14.133/2021).

13.3.1 Em caso de divergência:

- Entre preços unitários e globais: prevalecem os unitários;
- Entre valores numéricos e por extenso: prevalecem os valores por extenso.

13.4 A oferta deve ser firme e precisa, restrita ao objeto deste edital, vedadas alternativas de preço ou condição que gere mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5 A proposta deverá obedecer integralmente aos termos do edital e seus anexos.

13.6 A Administração poderá conferir a autenticidade do documento com o remetente, suspendendo prazos se necessário.

13.7 – A Administração não se responsabiliza por falhas de comunicação por meios não oficiais. Informações transmitidas por fax, e-mail ou telefone serão consideradas meramente auxiliares e não substituem os registros formais constantes nos autos do processo licitatório.

## **14 – DOS RECURSOS**

14.1. Encerrada a fase de lances e declarada à empresa vencedora, será concedida a palavra, de forma imediata, aos licitantes presentes para que se manifestem, motivadamente, quanto à intenção de interpor recurso.

14.2. A ausência de manifestação imediata e motivada na sessão importará decadência do direito de recorrer, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Manifestada e aceita a intenção de recorrer, será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, as quais deverão ser protocoladas junto à Comissão de Licitação ou setor designado.

14.4. Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado o direito à vista dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso invalida apenas os atos que dele dependem, salvo se houver prejuízo à lisura ou à competitividade do certame.

14.6. Os autos do processo ficarão disponíveis para vista no endereço constante neste edital, durante o horário de expediente.

## **15 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

15.1 A sessão poderá ser reaberta por anulação de atos ou da própria sessão.

15.2 Também será reaberta caso:



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

- Erro na aceitação do preço classificado;
- Inadimplemento do vencedor quanto à assinatura da ata, retirada do instrumento ou regularização.

15.3 Todos os licitantes remanescentes serão convocados por e-mail, telefone ou outro meio hábil de comunicação, conforme a fase do procedimento.

15.3.1 A convocação será feita com base nas informações constantes na documentação de habilitação, cabendo ao licitante manter seus dados atualizados junto à Administração.

## **16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1 A adjudicação será feita ao vencedor, pelo(a) Pregoeiro(a), se não houver recurso, ou pela autoridade competente, após julgamento de recurso.

16.2 A autoridade competente homologará o certame após constatada a regularidade dos atos.

## **17 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS**

17.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o edital até 3 dias úteis antes da sessão pública. Protocolado na sede da Câmara ou por e-mail.

17.1.1 O pregoeiro decidirá a impugnação em até 2 dias úteis.

17.1.2 O efeito suspensivo é excepcional e deve ser motivado.

17.1.3 Acolhida a impugnação, será publicada nova data do certame.

17.1.4 Esclarecimentos serão respondidos em até 2 dias úteis.

17.2 Impugnações e recursos fora do prazo não serão acolhidos.

## **18 – DAS OBRIGAÇÕES**

### **18.1 Do licitante vencedor:**

18.1.1. Não transferir a terceiros o objeto da contratação, no todo ou em parte, sem prévia autorização da Administração;

18.1.2. Assumir integral responsabilidade pela entrega do objeto e pela execução dos serviços, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos;

18.1.3. Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando decorrentes de uso indevido;

18.1.4. Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação exigidas na licitação;

Cumprir integralmente as obrigações previstas neste edital e no Termo de Referência.

### **18.2. Compete à Câmara Municipal:**



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

18.2.1. Efetuar o pagamento à contratada, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato decorrente da licitação;

18.2.2. Indicar os locais para a prestação dos serviços do monitoramento e vigia, conforme demanda das unidades administrativas;

18.2.3. Designar fiscal(is) para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com registro em instrumento próprio.

## **19. DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES**

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas pactuadas e as normas previstas na Lei nº 14.133, de 2021. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções legais e contratuais cabíveis.

19.2. Considera-se infração administrativa a prática, pela contratada, de qualquer das condutas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, tais como:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) ensejar o retardamento da execução contratual sem justificativa aceitável;
- c) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- d) praticar atos fraudulentos ou lesivos à Administração Pública;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- f) praticar atos lesivos à administração pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.3. Em caso de inexecução, a contratada ficará sujeita às seguintes **sanções administrativas**, garantida a prévia defesa:

### **19.4. - Da Inexecução, Rescisão e Penalidades**

19.4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pela contratada, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável.

19.4.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 155 a 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3. As sanções cabíveis são:



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

I – Advertência, nos casos de infração leve ou de baixo impacto à execução contratual;

II – Multa, a ser aplicada nas seguintes hipóteses:

a) Mora: multa de 1% (um por cento) do valor global do contrato por dia de atraso injustificado na execução, limitada a 10% (dez por cento);

b) Inexecução total ou parcial: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, §4º da Lei nº 14.133/2021;

IV – Declaração de inidoneidade, por condutas previstas no art. 156, §5º da Lei nº 14.133/2021, como fraude, falsidade documental, ou lesão grave à Administração Pública.

19.4. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração e os danos causados ao interesse público.

19.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à contratada ou cobradas judicialmente, após regular notificação.

19.6. Será garantido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contado da notificação da sanção.

19.7. A Administração poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, inclusive por:

Inexecução contratual;

Interesse público superveniente;

Descumprimento das cláusulas contratuais;

Ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

19.8. O processo de aplicação de sanções será conduzido por autoridade competente e devidamente motivado, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

19.9. Eventuais débitos da contratada poderão ser compensados com créditos decorrentes deste ou de outros contratos, desde que com a mesma origem contratual.

19.10. O contratante informará as sanções de impedimento ou inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme o art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

## **20 – DOS ILÍCITOS PENAIIS**



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

20.1 Infrações penais conforme a Lei nº 14.133/2021 serão judicializadas, sem prejuízo de outras penalidades legais.

## **21 – DO CONTRATO**

21.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja justificativa técnica e vantajosidade para a Administração.

21.2 O adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da convocação oficial, prorrogável uma única vez por igual período, desde que haja solicitação formal justificada antes do término do prazo.

21.3 A proposta poderá ser desclassificada mesmo após o julgamento, caso venha a ser identificado fato superveniente ou omissão relevante que comprometa a idoneidade ou a capacidade de execução do contrato.

21.4 Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, poderá ser convocado o licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, conforme a ordem de classificação, observadas as condições da proposta.

21.5 Alterações societárias do contratado deverão ser comunicadas previamente à Administração e não poderão comprometer a execução contratual, sob pena de rescisão.

**21.6. A subcontratação só será admitida exclusivamente para o vídeo monitoramento objeto do presente certame.**

## **22 – DA FISCALIZAÇÃO**

22.1 A fiscalização da execução contratual será exercida por um ou mais servidores designados pela Câmara Municipal de Cássia/MG, que atuarão como representantes da Administração, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

22.2 A atuação da fiscalização não exime a contratada de sua plena responsabilidade pelo cumprimento das obrigações pactuadas, inclusive quanto à qualidade, regularidade e conformidade dos serviços prestados.

22.3 A fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **23 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

23.1 A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme a autorização formal da Câmara Municipal, observando o prazo máximo de início em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, podendo ser executada de forma parcelada conforme demandas.



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

23.2 Todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, incluindo equipamentos, materiais, transporte e mão de obra, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

23.3 As quantidades e os horários dos serviços de monitoramento e vigilância deverão ser previamente autorizados e acompanhados pela fiscalização designada pela Câmara Municipal.

23.4 A Contratada será responsável por quaisquer vícios, falhas, danos ou prejuízos causados durante a execução dos serviços, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis.

23.5 Caso seja identificada falha ou irregularidade na prestação do serviço, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para corrigir ou substituir o serviço defeituoso, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato.

## **24 - DO PAGAMENTO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

24.1 Pagamento em até 15 dias após aceite da Nota Fiscal.

24.2 Pagamento via depósito bancário; dados devem constar na Nota Fiscal.

24.3 Despesas correrão por dotações orçamentárias indicadas.

24.3.1 Outras dotações poderão ser utilizadas mediante apostilamento.

24.4 Atraso no pagamento será corrigido pelo INPC.

24.5 A Contratada deve manter certidões atualizadas (INSS, FGTS, CNDT).

24.6 Pagamento pode ser retido por descumprimento contratual.

24.7 Nota Fiscal será liberada após conferência das condições pactuadas.

24.8 Irregularidades na Nota Fiscal suspendem o pagamento até regularização.

## **25 - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

25.1 A Administração pode revogar ou anular o certame por interesse público ou ilegalidade, sem direito a indenização.

## **26 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

26.1 O(a) Pregoeiro(a) poderá corrigir erros formais nas propostas, sem alterar sua substância.

26.2 Diligências podem ser realizadas para esclarecimento do processo.

26.3 Custos de proposta e lances são de responsabilidade dos licitantes.

26.4 Protocolos de entrega não substituem os documentos exigidos.

26.5 Prazos excluem o dia do início e incluem o do vencimento, salvo disposição contrária.

26.6 Após abertura da sessão, não cabe desistência, salvo motivo justo aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

26.7 O sistema divulgará ata com classificação final e informações da sessão.



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

26.8 Em caso de republicação, propostas serão canceladas, mantendo-se o credenciamento.

26.9 É vedada a cessão de créditos sem anuência prévia da Administração.

26.10 Havendo divergência entre o edital e seus anexos, prevalece o edital.

26.11 É vedada a subcontratação total do objeto principal.

26.12 Documentos do processo (Edital, Planilha, Anexos, Termo de Referência, ETP etc.) são complementares entre si.

26.13 Foro: Comarca de Cássia/MG.

26.14 Fazem parte integrante do edital seus anexos, entre eles:

- **Anexo I** – Termo de Referência e Estudo Técnico.

Apêndice – Cláusulas Finais do Edital (Itens 27.14 a 27.19)

26.15 Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte:

a) Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP;

b) Anexo II – Modelo de declaração conjunta sobre atendimento às condições de participação;

c) Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento fiscal;

d) Anexo IV – Modelo proposta comercial;

e) Anexo V – Modelo de declaração de atendimento do objeto;

f) Anexo VI - Modelo de declaração para fins do disposto na Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação vigente;

g) Anexo VII – Visita técnica;

26.16 O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

26.17 O presente Edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar, por meio do sítio eletrônico da Câmara Municipal de Cássia, todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.

26.18 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.19 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Administração da Câmara Municipal de Cássia, observados os princípios basilares e demais normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 Decretos ou Portarias Regulamentares da Câmara Municipal e demais normas aplicáveis à matéria.



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

**Cássia/MG, 04 de julho de 2025.**

---

João Teixeira Junior



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

## ANEXO I – A) TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado pela Câmara Municipal de Cássia/MG, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas legais aplicáveis, para embasar a contratação por meio de Pregão Presencial.

### 2. OBJETIVO

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviço de vigilância presencial com serviço complementar de monitoramento 24h**, visando garantir a segurança patrimonial e a integridade física de servidores, visitantes e demais frequentadores das dependências da Câmara Municipal de Cássia/MG.

#### 2.1. JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação é necessária para garantir a proteção do patrimônio público, a segurança dos servidores e dos visitantes da Câmara Municipal, por meio da prestação contínua de serviços de monitoramento eletrônico e vigilância presencial. A contratação visa assegurar um ambiente seguro, prevenindo situações de risco, furtos, vandalismos e outras ocorrências que possam comprometer o funcionamento das atividades legislativas.

### 3. ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24H	12	MÊS	R\$160,00	R\$1.920,00
02	VIGIA (1 POSTO-8H DIURNO, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 7H:00 AS 17H:00 COM	1(UM) VIGIA POR 12 MESES	MÊS	R\$6.200,00	R\$74.400,00



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

INTERVALO PARA ALMOÇO DE 2H:00; REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DAS SESSÕES LEGISLATIVAS				
--	--	--	--	--

Valor Médio Global R\$76.320,00 ( setenta e seis mil trezentos e vinte reais).

## **TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP:**

**S = SIM / AC = AMPLA CONCORRÊNCIA.**

**ESSA LICITAÇÃO NÃO SE DESTINA EXCLUSIVAMENTE ÀS ME/EPPs**, devido, a mesma não ser destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, em razão da situação prevista no art. 49, inciso II, da referida Lei.

3.1. Os serviços objetos desta contratação são caracterizados como serviços comuns especializados, consistindo na prestação contínua de vigilância presencial, com serviço complementar de monitoramento eletrônico 24 (vinte e quatro) horas, conforme previsto no art. 6º, inciso XX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviço de luxo, nos termos da legislação municipal vigente.

3.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogado conforme a legislação aplicável aos contratos contínuos, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar (ETP) detalham as condições, requisitos e especificações dos serviços a serem prestados, bem como as obrigações da contratada durante toda a vigência contratual.

3.5. Toda a documentação relativa à habilitação deverá ser entregue em envelope lacrado no ato da sessão pública do pregão presencial.

A empresa classificada em primeiro lugar terá sua documentação analisada imediatamente após a etapa de lances. Caso o pregoeiro verifique a necessidade de complementação ou esclarecimento, poderá conceder prazo razoável, conforme disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. A equipe técnica designada pela Câmara Municipal de Cássia/MG será responsável por analisar os documentos e emitir parecer técnico, o qual integrará o processo licitatório como elemento de julgamento da proposta e habilitação.



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

3.7. O julgamento das propostas será realizado na própria sessão do pregão presencial, conforme os critérios definidos no edital, sendo facultada a presença dos licitantes e interessados.

## **4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se detalhada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A contratação pretendida está inserida no planejamento da Câmara Municipal de Cássia/MG, tendo como objetivo garantir a segurança patrimonial e pessoal, por meio da contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de vigilância presencial, com serviço complementar de monitoramento eletrônico 24 (vinte e quatro) horas, conforme as necessidades identificadas.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A descrição completa dos serviços encontra-se detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares anexos. A solução consiste na disponibilização de profissionais qualificados e equipamentos necessários à execução do serviço de vigilância e monitoramento, assegurando o funcionamento contínuo, ininterrupto, eficiente e com padrões adequados de segurança.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **6.1. Comprovação de capacitação técnica**

A empresa deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

A empresa deverá atender aos requisitos mínimos descritos neste Termo de Referência, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis aos serviços de vigilância desarmada, com a devida capacitação dos profissionais designados e o cumprimento das obrigações trabalhistas e contratuais.

#### **6.1.1. Qualificação Técnica Operacional**

**Para a assinatura do contrato a empresa deverá comprovar possuir sede, filial ou ponto de atendimento localizado no município de Cássia/MG, devidamente registrado e ativo. Tal exigência justifica-se pela natureza**



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

**continua e sensível do serviço de vigilância e monitoramento, que demanda respostas rápidas a situações críticas e suporte operacional em tempo real.**

## **6.2. Subcontratação**

**A subcontratação só será admitida exclusivamente para o vídeo monitoramento objeto do presente certame.**

## **6.3. Garantia da contratação**

Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, salvo se houver justificativa técnica posterior apresentada pela Administração.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **7.1. Início e Condições da Prestação dos Serviços**

A empresa contratada deverá iniciar a prestação dos serviços **em até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Início de Serviço. A execução será contínua, durante os **12 (doze) meses de vigência contratual**, podendo ser prorrogada conforme disposto na legislação.

A escala de trabalho, a jornada dos vigias, o número de postos e a abrangência do monitoramento eletrônico deverão atender rigorosamente as especificações constantes neste Termo de Referência.

### **7.2. Das responsabilidades da empresa contratada**

A empresa contratada se compromete a:

7.2.1. Prestar os serviços conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e em conformidade com as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis à atividade, observando ainda os princípios da Administração Pública. Manter os vigias devidamente treinados, uniformizados, com registro e aptidão física e mental para o exercício da função.

7.2.2. Garantir a operação ininterrupta dos sistemas de monitoramento eletrônico, com equipamentos em perfeito estado de funcionamento;

7.2.3 Substituir, mediante notificação da Administração, qualquer profissional designado para o serviço de vigilância que apresente conduta inadequada, desempenho insatisfatório ou que não atenda aos requisitos estabelecidos, bem como qualquer equipamento que apresente falhas.

7.2.4 Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

7.2.5 Comunicar à Administração qualquer ocorrência relevante que interfira na execução dos serviços contratados.

7.2.6 **A CONTRATADA** fica obrigada a manter as gravações e a guarda das imagens do sistema de monitoramento a disposição pelo período de no mínimo de 60 dias, a disposição da **CONTRATANTE**.

## **7.3. Das responsabilidades da Câmara Municipal**

À Câmara Municipal de Cássia/MG compete:

- 7.3.1. Fiscalizar a correta execução dos serviços, indicando servidor responsável pelo acompanhamento;
- 7.3.2. Emitir a Ordem de Início e demais instruções formais relacionadas à prestação dos serviços;
- 7.3.3. Efetuar os pagamentos conforme prazos e condições estabelecidos no contrato;
- 7.3.4. Aplicar sanções administrativas previstas em caso de descumprimento contratual.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme suas cláusulas e disposições da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada uma pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, mediante registro por ata.

As comunicações entre a Câmara Municipal e a empresa contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que a formalidade for exigida, sendo admitido o uso de mensagem eletrônica.

A Administração poderá convocar, a qualquer tempo, representante da contratada para adoção de providências imediatas relativas à execução do contrato.

Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial entre o representante da empresa e a Administração para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações sobre as obrigações contratuais, mecanismos de controle, estratégia de execução, método de aferição de desempenho e sanções aplicáveis, entre outros.

### **8.1. Fiscalização Técnica**



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

O fiscal técnico do contrato acompanhará a prestação dos serviços de vigilância e monitoramento, assegurando o fiel cumprimento das condições contratuais e dos padrões de qualidade.

Este fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relevantes, inclusive falhas ou desvios na execução, com as devidas orientações para correção (conforme art. 117, §1º da Lei nº 14.133/2021).

Em caso de irregularidades, o fiscal emitirá notificações formais com prazos para correção. Demandas que ultrapassem sua competência deverão ser informadas ao gestor do contrato de forma tempestiva, inclusive aquelas que possam inviabilizar o cumprimento do objeto.

O fiscal técnico também deverá comunicar ao gestor a proximidade do término da vigência contratual para providências de prorrogação ou nova contratação, se necessário.

A designação do fiscal técnico será formalizada no ato da assinatura do contrato.

## **8.2. Fiscalização Administrativa**

O fiscal administrativo será responsável por acompanhar os aspectos documentais e formais da execução contratual, tais como: manutenção das condições de habilitação da empresa, registros de empenho, pagamentos, garantias e elaboração de termos aditivos ou apostilas, quando necessário.

Caso ocorra descumprimento contratual, o fiscal atuará prontamente na tentativa de solução e, quando necessário, encaminhará a situação ao gestor para providências cabíveis.

A nomeação do fiscal administrativo será feita por ato formal da autoridade competente, preferencialmente no momento da assinatura do contrato.

## **8.3. Gestor do Contrato**

O gestor será o responsável geral pelo acompanhamento da execução contratual, promovendo a integração dos registros e informações prestadas pelos fiscais técnico e administrativo.

Compete ao gestor:

- Coordenar a atualização de documentos e registros formais no processo de acompanhamento do contrato, como ordens de serviço, ocorrências e alterações contratuais;



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

- Acompanhar os apontamentos dos fiscais e adotar providências cabíveis ou encaminhar à autoridade superior situações que extrapolem sua competência;
- Verificar periodicamente a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- Elaborar relatórios periódicos e o relatório final de execução contratual, contendo informações sobre a consecução dos objetivos da contratação e propostas de melhorias;
- Emitir documento que comprove o desempenho da contratada, com base nos indicadores estabelecidos, inclusive com registro no atesto de cumprimento de obrigações;
- Encaminhar ao setor responsável a documentação necessária à liquidação e pagamento das faturas;
- Adotar providências para instauração de procedimento de responsabilização, quando houver descumprimento contratual, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021;
- Acompanhar os preços de mercado relacionados aos insumos dos serviços contratados, a fim de aferir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se aplicável.

O gestor do contrato será formalmente designado pela autoridade competente e homologado no ato da assinatura do contrato.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **9.1. Fiscalização e Pagamento dos Serviços**

Os serviços contratados terão valor mensal fixo e serão acompanhados e fiscalizados pela Administração, com base no cumprimento das escalas e atividades previstas no plano de trabalho aprovado.

O pagamento estará condicionado à comprovação da prestação integral dos serviços contratados, mediante:

- Registro de frequência dos vigias;
- Relatórios de ocorrência e de produtividade;
- Verificação do cumprimento das escalas e plantões estabelecidos;

A contratada deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, relatório mensal de execução dos serviços, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, para conferência, análise e atesto pelo fiscal do contrato.

Em caso de descumprimento parcial ou falhas na execução dos serviços, a Administração poderá aplicar desconto proporcional no valor a ser pago, sem prejuízo das demais penalidades previstas contratualmente.



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

O relatório atestado servirá de base para a liquidação da despesa e liberação do pagamento.

## **9.2. Liquidação**

Após o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal responsável, será iniciado o processo de liquidação da despesa, conforme os seguintes critérios:

- Conferência do valor faturado com os serviços prestados no período contratado, de acordo com o plano de trabalho e os registros de execução;
- Verificação dos dados essenciais: número do contrato, período de execução, valor bruto, retenções legais e dados bancários;
- Apresentação de documentos complementares, quando exigidos (ex.: certidões de regularidade fiscal e trabalhista).

O prazo para liquidação será de até **15 (quinze) dias corridos**, prorrogável por igual período, mediante justificativa formal, nos termos da legislação vigente.

Caso a Nota Fiscal apresente erros ou esteja desacompanhada da documentação necessária, o prazo de liquidação será suspenso até a regularização por parte da contratada, reiniciando-se a contagem do prazo após o saneamento.

## **9.3. Prazo de Pagamento**

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia corrido, contado a partir da data de liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e da documentação exigida, nos termos da legislação vigente.

## **9.4. Forma de Pagamento**

O pagamento será realizado mediante ordem bancária, em conta corrente indicada pela contratada no processo de contratação.

Será considerada como data do pagamento o dia em que for emitida a ordem bancária.

No ato do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação, conforme o regime tributário adotado pela contratada.

- Empresas optantes pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar comprovante



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

atualizado de opção por esse regime, a fim de afastar as retenções indevidas.

- Na ausência de comprovação, aplicar-se-ão as retenções conforme as alíquotas legais vigentes.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO**

### **10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação na modalidade Pregão, na forma presencial, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis, adotando-se o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

O julgamento será realizado com base nas propostas apresentadas pelos licitantes e nos lances verbais sucessivos e decrescentes, conforme previsto no edital, sendo classificada em primeiro lugar a proposta mais vantajosa para a Administração.

Em caso de empate, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, especialmente o benefício para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006.

Persistindo o empate, a proposta vencedora será escolhida por sorteio público realizado pelo(a) Pregoeiro(a) na sessão.

### **10.2. – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Para fins de habilitação ao certame, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

**10.2.1.** Comprovação da existência legal da empresa, mediante a apresentação de um dos documentos abaixo, conforme o tipo societário:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório competente, conforme o caso, e suas alterações subsequentes ou consolidação, acompanhado de prova da administração em exercício;
- c) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com a devida comprovação dos responsáveis legais, no caso de sociedade simples ou associações civis;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de empresa estrangeira em funcionamento no Brasil.



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

10.2.2. Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, com atividade compatível com o objeto licitado.

10.2.3. Para o objeto ora licitado, que trata da prestação de serviço de vigia (sem uso de arma de fogo), não será exigida autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal, por não se tratar de atividade de segurança privada armada, conforme distinção legal prevista na Lei nº 7.102/1983 e no Decreto nº 10.030/2019.

10.2.4. Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, deverá apresentar comprovação de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, se for o caso), relativa ao local de operação, com a devida averbação no registro da sede da matriz.

## **10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (DOCUMENTOS VÁLIDOS)**

A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.3.1. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, nos termos do Art. 27 da Lei nº 8.036/90;

10.3.2. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

10.3.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

10.3.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

*Observação:* Caso o Estado ou Município de origem do licitante emita certidões segregadas quanto a débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa, ambas deverão ser apresentadas, sob pena de inabilitação.

10.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme disposto no Título VII-A da CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

## **10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.4.1. Apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, ou seja, serviços contínuos de vigilância e segurança privada.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

- Papel timbrado da emitente;
- Nome completo, cargo/função, telefone e e-mail de contato do responsável pela emissão;
- Descrição clara do objeto executado, indicando local, quantidade de postos ou vigias, prazo de execução, desempenho satisfatório e cumprimento contratual.

**10.4.2 Não se aplica a exigência de Autorização de Funcionamento expedida pela Polícia Federal**, conforme Lei nº 7.102/1983 e Decreto nº 10.030/2019, uma vez que a contratação refere-se a serviços de **vigia**, atividade que não se enquadra como segurança privada armada e, portanto, não está sujeita a essa regulação.

10.4.3. Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo município da sede da empresa, válido na data da apresentação dos documentos, conforme legislação municipal vigente.

10.4.4. Licença Ambiental, quando exigida por legislação específica, poderá ser apresentada somente pela empresa vencedora, no ato da assinatura do contrato, caso o serviço contratado, no local de execução, esteja sujeito à referida exigência ambiental.

Declarações:

Anexo II – Modelo de declaração conjunta sobre atendimento às condições de participação;

Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento fiscal;

Anexo V – Modelo de declaração de atendimento do objeto;

Anexo VI - Modelo de declaração para fins do disposto na Lei Federal 14.133/2021.

Anexo VII – Visita técnica.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, fundamentadamente arguida.

Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor ou quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há **60 (sessenta) dias**, no máximo, da data de recebimento dos envelopes.

## 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 76.320,00** (setenta e seis mil, trezentos e vinte reais), conforme os custos unitários indicados na tabela constante deste Termo de Referência.



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

Os preços contratados poderão ser revistos nas seguintes hipóteses, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:

- Ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, ou em razão de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem as condições iniciais da contratação (art. 124, II, "d");
- Criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou superveniência de normas legais ou atos administrativos que impactem diretamente nos custos da execução contratual;
- Repactuação dos valores contratados, a pedido do contratado, desde que observados os prazos e critérios estabelecidos em lei e no contrato, em especial para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

01 – Câmara Municipal

01.01 – Câmara Municipal

0103101014002 – Manutenções das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes mediante apostilamento.

## **13 - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES**

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pela contratada, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável.

13.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 155 a 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. As sanções cabíveis são:

I – Advertência, nos casos de infração leve ou de baixo impacto à execução contratual;



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

II – Multa, a ser aplicada nas seguintes hipóteses:  
a) Mora: multa de 1% (um por cento) do valor global do contrato por dia de atraso injustificado na execução, limitada a 10% (dez por cento);  
b) Inexecução total ou parcial: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;  
III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, §4º da Lei nº 14.133/2021;  
IV – Declaração de inidoneidade, por condutas previstas no art. 156, §5º da Lei nº 14.133/2021, como fraude, falsidade documental, ou lesão grave à Administração Pública.

13.4. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração e os danos causados ao interesse público.

13.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à contratada ou cobradas judicialmente, após regular notificação.

13.6. Será garantido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contado da notificação da sanção.

13.7. A Administração poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, inclusive por:

- Inexecução contratual;
- Interesse público superveniente;
- Descumprimento das cláusulas contratuais;
- Ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

13.8. O processo de aplicação de sanções será conduzido por autoridade competente e devidamente motivado, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

13.9. Eventuais débitos da contratada poderão ser compensados com créditos decorrentes deste ou de outros contratos, desde que com a mesma origem contratual.

13.10. O contratante informará as sanções de impedimento ou inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme o art. 161 da Lei nº 14.133/2021.



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

Rogério Marcos dos Santos  
Setor de Licitação

---

João Teixeira Junior  
Presidente da Câmara Municipal de Cássia



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

## **ANEXO I - B) ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Câmara Municipal de Cássia

Responsável: Rogério Marcos dos Santos

Departamento: Setor de Compras e Licitação

### **Estudo Técnico Preliminar**

Contratação de empresa especializada em Serviço de vigilância presencial com serviço complementar de monitoramento 24h para garantir a segurança e proteção das instalações da instituição.

#### **1. Necessidade da Contratação**

A necessidade que originou a demanda por serviços de vigilância presencial com serviço complementar de monitoramento 24h está diretamente relacionada à urgência de assegurar a proteção e a segurança das instalações da instituição, diante da crescente preocupação com a integridade física dos bens públicos e das pessoas que frequentam o ambiente. Em um contexto onde a segurança assume papel central, torna-se essencial garantir que todas as dependências estejam adequadamente resguardadas contra ameaças, riscos e vulnerabilidades.

A demanda por vigilância presencial associada ao monitoramento 24h reflete a necessidade de acompanhamento constante das áreas sensíveis e do controle de acessos, permitindo a identificação de comportamentos anormais e a atuação rápida diante de qualquer incidente. Essa combinação de serviços é fundamental para manter um ambiente seguro, tanto para os servidores quanto para os cidadãos que utilizam as instalações. O emprego de tecnologia no monitoramento, integrado à atuação estratégica da equipe de vigilância, fortalece a capacidade institucional de prevenir ocorrências indesejadas e manter a ordem.

Além disso, a atuação de vigia no local complementa o serviço de monitoramento eletrônico, oferecendo presença física ativa e interação direta com o público. Essa presença visível é crucial para promover um ambiente de segurança e confiança, onde colaboradores e visitantes sintam-se acolhidos e protegidos. Os profissionais de vigilância exercem papel relevante tanto na



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

resposta a eventuais situações de risco quanto na orientação e acolhimento das pessoas, reforçando a cultura de segurança institucional.

Assim, a contratação desses serviços especializados representa uma medida de interesse público, voltada à proteção eficiente dos bens da instituição e à segurança da comunidade que se beneficia das atividades realizadas no local. A adoção desta solução integrada é uma resposta consciente e preventiva à crescente demanda por espaços públicos mais seguros, assegurando bem-estar coletivo e alinhamento aos princípios da boa administração pública.

## **2. Requisitos da contratação**

Para garantir o atendimento adequado da necessidade especificada na demanda por serviços de vigilância presencial com serviço complementar de monitoramento 24h, é essencial desenvolver um conjunto de requisitos que contemplem tanto a proteção física das instalações quanto o bem-estar dos indivíduos que nelas circulam. A segurança institucional demanda planejamento técnico que una tecnologia eficaz, presença física constante e práticas organizacionais sustentáveis.

Os serviços de monitoramento devem contar com sistemas de câmeras de vigilância de alta definição, com capacidade para operar em ambientes de diferentes níveis de luminosidade, garantindo a qualidade das imagens e a identificação clara de eventos suspeitos. Os sistemas deverão ser conectados a uma central de controle, com vigilância remota, permitindo respostas rápidas e coordenadas. A tecnologia empregada deve contar com armazenamento seguro e adequado, respeitando os prazos e normas sobre dados pessoais.

A presença de vigias é um requisito igualmente fundamental. Estes profissionais devem ser devidamente treinados e qualificados em técnicas de segurança, atendimento ao público e gestão de conflitos, de modo a não apenas atuar em situações de risco, mas também contribuir para um ambiente de confiança e tranquilidade. Deve-se exigir que esses vigias apresentem um código de conduta que valorize a abordagem humanizada e o respeito às pessoas, construindo uma cultura de segurança efetiva dentro da instituição.



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

Adicionalmente, o serviço contratado deverá incorporar práticas de gestão de riscos, como diagnóstico de vulnerabilidades, identificação de áreas críticas e desenvolvimento de plano de contingência. A empresa contratada deverá realizar treinamentos periódicos com a equipe e simulações operacionais, promovendo a capacidade de resposta rápida em situações de emergência, bem como a atualização contínua do conhecimento técnico dos profissionais.

No que diz respeito aos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, é relevante observar a Lei nº 14.133/2021, que estabelece diretrizes para a licitação e a contratação, garantindo que o processo seja transparente, competitivo e eficiente. É importante considerar também as normativas específicas de segurança que regulamentam a atuação de vigia, bem como as normas técnicas relacionadas a sistemas de monitoramento.

As práticas de sustentabilidade devem ser um pilar na execução desse serviço. Na dimensão ambiental, é necessário considerar a utilização de tecnologias que promovam a eficiência energética, como câmeras com sensores de movimento que reduzam o consumo de energia e sistemas de monitoramento que utilizem energia renovável. Na dimensão social, a contratação deve priorizar empresas que respeitem direitos trabalhistas, promovam a diversidade e a inclusão em suas equipes, além de fomentar a capacitação profissional contínua. Na dimensão econômica, é fundamental que a proposta contratual reflita a relação custo-benefício, assegurando que a qualidade do serviço não seja comprometida em busca de menores preços, evitando assim a precarização do trabalho.

A empresa licitante deverá comprovar possuir sede, filial ou ponto de atendimento ativo no município de Cássia/MG, devidamente registrado. Caso não possua, será considerada inabilitada. Ainda, deverá garantir estrutura local de apoio, com pessoal qualificado e recursos suficientes para atuação emergencial, reforço da vigilância e continuidade dos serviços em caso de eventos imprevistos.

Considerando que podem ocorrer eventos imprevistos nas dependências da Câmara Municipal, como reuniões extraordinárias, sessões públicas, ou outras atividades que exijam atenção redobrada à segurança do local, a empresa deverá manter estrutura de apoio em área urbana do município, com



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

pessoal qualificado e recursos disponíveis para garantir o reforço da vigilância e a plena continuidade dos serviços de monitoramento e proteção patrimonial.

Em síntese, o atendimento à demanda por serviços de monitoramento e vigilância desarmada requer um conjunto de requisitos que assegurem a segurança das instalações, a integridade das pessoas e a conformidade com princípios sustentáveis, sempre alinhados às normas vigentes. A combinação de tecnologias avançadas, a presença de profissionais preparados e um compromisso com a sustentabilidade irão criar um ambiente seguro e acolhedor, em conformidade com o interesse público e as necessidades da comunidade.

O Certame em pauta deve-se reger pela Lei 14.133/2021, observando o inciso II do art. 176, O pregão presencial como modalidade de licitação para contratação dos serviços em epígrafe é justificado, o certame na forma eletrônica tem surgido fornecedores que não são do ramo pertinente ao objeto trazendo grande risco do mesmo ser frustrado ou declarado inexequível, a forma presencial garante a transparência e eficiência na seleção dos fornecedores de serviços. O pregão presencial possibilita uma avaliação mais detalhada das propostas dos licitantes, incluindo sua qualificação técnica, experiência anterior e capacidade de atendimento, aspectos cruciais para garantir a qualidade e a efetividade dos serviços. Durante a sessão de um pregão presencial, é possível promover a interação direta entre os licitantes e a administração pública, permitindo esclarecimentos e ajustes que podem melhorar as condições do contrato e favorecer a prestação de serviços, inclusive haverá uma mini prova de conceito com a empresa preliminarmente classificada em primeiro lugar, conforme texto deste mesmo tópico.

### 3. Estimativa das Quantidades e Valores

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	SERVIÇO DE	12	MÊS	R\$160,00	R\$1.920,00



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

	MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24h				
02	VIGIA(1 POSTO-8H DIURNO, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 7H:00 AS 17H:00 COM INTERVALO PARA ALMOÇO DE 2H:00; REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DAS 18:H00 AS 20H:00.	1(UM) VIGIA POR 12 MESES	MÊS	R\$6.200,00	R\$74.400,00

VALOR MÉDIO GLOBAL DE R\$ R\$76.320,00 ( setenta e seis mil trezentos e vinte reais).

#### **4. Levantamento de Soluções Existentes**

##### **1 - Serviço de Vigilância Presencial com Monitoramento Eletrônico 24h**

Esta opção consiste na contratação de serviço de vigilância presencial com serviço complementar de monitoramento eletrônico 24h, integrando a atuação de vigias treinados à utilização de câmeras de alta definição, capazes de operar em diversas condições de iluminação. As imagens captadas serão armazenadas para posterior verificação, possibilitando o acompanhamento e análise em caso de ocorrências. A vigilância presencial garante a presença constante de profissionais capacitados nas instalações, promovendo segurança, interação com o público e atuação preventiva. A combinação entre tecnologia de monitoramento e presença física proporciona um ambiente mais protegido, eficiente e acolhedor.

##### **Pontos Positivos:**



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

- Elevação do nível de segurança com vigilância contínua e monitoramento permanente.
- Combinação de tecnologia de registro com presença física qualificada.
- Equipamentos funcionam em diversas condições de iluminação.
- Presença do vigia promove acolhimento e sensação de segurança ao público.
- As imagens gravadas podem auxiliar na apuração de incidentes e na tomada de decisões.

## **Pontos Negativos:**

- Custo mais elevado com pessoal e equipamentos de monitoramento.
- Necessidade de constante capacitação dos vigia e operadores.
- Possibilidade de alarmes falsos ou eventos não detectados prontamente.
- Limitações técnicas na cobertura de áreas amplas ou com obstáculos estruturais.

## **2 - Modelo de Execução dos Serviços: Vigilância Presencial com Monitoramento Eletrônico Complementar 24h**

A prestação dos serviços será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Cássia/MG, mediante a presença de vigia (vigilância desarmada) e sistema de monitoramento eletrônico, conforme planejamento estabelecido pela Administração.

O monitoramento será feito com o uso de câmeras instaladas em pontos estratégicos e equipamentos que permitam a vigilância contínua do ambiente. O vigia realizará rondas internas, vigilância preventiva durante o turno de trabalho, de acordo com escala previamente aprovada.

## **Pontos Positivos:**

- Presença física de profissional treinado, com foco na prevenção de incidentes;
- Monitoramento eletrônico permanente em pontos críticos da edificação;
- Melhoria na sensação de segurança entre servidores, visitantes e comunidade;
- Capacidade de resposta imediata a ocorrências nas dependências da Câmara;
- Controle efetivo de acesso de pessoas e veículos.

## **Pontos Limitantes:**



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

- Área de atuação restrita ao perímetro físico da Câmara Municipal;
- Dependência do funcionamento dos equipamentos de monitoramento;
- Necessidade de supervisão contínua para manter a qualidade do serviço.

## **Alternativa Escolhida**

Sistema de Vigilância Presencial com Monitoramento Eletrônico Complementar 24h.

## **Justificativa**

Essa alternativa foi escolhida por oferecer uma solução eficaz de segurança por meio da **contratação de empresa especializada em serviço de vigilância presencial com serviço complementar de monitoramento 24h**.

A presença constante de vigia assegura o controle físico dos espaços, a interação direta com o público e a atuação imediata em situações que exijam atenção, promovendo um ambiente mais protegido e confiável. O monitoramento eletrônico, garante o registro contínuo das imagens, permitindo a posterior verificação de ocorrências e fortalecendo as ações preventivas de segurança. Essa combinação estratégica entre tecnologia e presença humana atende plenamente aos critérios de efetividade, economicidade e conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, e às normas técnicas aplicáveis ao setor.

## **5. Estimativa do preço da contratação**

O valor total estimado para essa contratação é de: R\$ 76.320,00

## **6. Descrição da solução como um todo**

A solução escolhida para atender à demanda por serviços de segurança patrimonial e institucional é a Vigilância Presencial com Monitoramento Eletrônico Complementar 24h. Esta alternativa foi selecionada por sua capacidade de aliar a atuação contínua de profissionais especializados à utilização de recursos tecnológicos, promovendo um ambiente seguro e adequado às necessidades da instituição, com foco na proteção dos bens públicos e das pessoas que utilizam suas dependências.

O monitoramento eletrônico complementar será realizado por meio de câmeras de alta definição, com capacidade para operar em diferentes



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

condições de iluminação, assegurando qualidade nas imagens gravadas e facilitando a análise de registros em caso de ocorrências. Embora o monitoramento não ocorra em tempo real, as imagens captadas serão armazenadas de forma segura e acessível, permitindo a apuração de comportamentos suspeitos, investigação de incidentes e reforço de ações preventivas, fortalecendo a estratégia de segurança adotada.

A vigilância presencial será executada por profissionais desarmados, devidamente treinados e capacitados para atuar em situações de risco, conduzir atendimentos ao público e apoiar a rotina institucional. A presença física do vigia é indispensável para a construção de um ambiente de confiança e acolhimento. A atuação direta com servidores, visitantes e cidadãos contribuem para consolidar uma cultura de segurança baseada no respeito, na cordialidade e na pronta intervenção quando necessária.

A combinação entre a atuação humana e o suporte tecnológico revela-se altamente eficaz: enquanto os vigias exercem papel dissuasivo e de pronta resposta local, o sistema de monitoramento eletrônico reforça a vigilância passiva e fornece suporte posterior para investigações e análise de fatos. Juntos, esses componentes formam uma rede integrada de proteção que atende tanto às exigências administrativas quanto ao interesse público, assegurando a proteção do patrimônio e das pessoas que frequentam a instituição.

A adoção dessa solução também incorpora princípios de sustentabilidade e responsabilidade social. No aspecto ambiental, é possível utilizar equipamentos com consumo energético otimizado. No aspecto social, a exigência de condições dignas de trabalho, valorização da diversidade e capacitação contínua dos profissionais promove impacto positivo na comunidade. No aspecto econômico, a escolha de uma empresa que alie qualidade e viabilidade financeira contribui para a boa gestão dos recursos públicos.

O modelo de contratação segue rigorosamente os preceitos da Lei nº 14.133/2021, além das normativas específicas aplicáveis à atividade de vigilância patrimonial e ao uso de sistemas de monitoramento. A conformidade com a legislação assegura transparência, eficiência e legalidade



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

no processo licitatório e na execução contratual, permitindo o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados.

Portanto, a escolha da **Vigilância Presencial com Monitoramento Eletrônico Complementar 24h** representa não apenas uma medida eficaz de proteção institucional diante dos riscos atuais, mas também uma estratégia responsável e preventiva, que atende aos princípios da administração pública, contribui para o bem-estar coletivo e fortalece a percepção de segurança entre os que utilizam as instalações da Câmara Municipal.

## **7. Viabilidade da contratação**

Sim, a contratação é viável, pois foi conduzida uma análise criteriosa dos requisitos técnicos, soluções disponíveis no mercado e estimativas de custos. A solução identificada atende plenamente às necessidades operacionais e estratégicas, garantindo alta disponibilidade dos serviços essenciais. Além disso, a previsão orçamentária confirma a compatibilidade financeira da contratação, assegurando transparência e eficiência no processo de aquisição.

## **8. Responsáveis**

Criado por ROGERIO MARCOS DOS SANTOS



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

À  
Câmara do Municipal de Cássia/MG

**REF: Processo Licitatório nº 042/2025**  
**Pregão Presencial nº 001/2025**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penalidades da lei,:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital, no Termo de Referência, no ETP e em seus anexos.
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- Que inexistem fatos sobre inidoneidade para licitar e contratar com o poder público ou para não estar suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, obrigando-se comunicar superveniência de fato impeditiva para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que não se enquadra nas vedações previstas na Lei Federal 14.133/2021.

Atenciosamente,

Local/UF e Data.

\_\_\_\_\_  
Razão Social  
CNPJ/MF  
Representante legal (nome por extenso)  
CPF / RG

**Obs.:** A documentação apresentada deverá estar assinada de forma manuscrita ou eletrônica (em caso de documentos originalmente digitais), por representante legal da empresa, com identificação legível do nome completo e cargo/função.



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

## ANEXO III

À  
Câmara Municipal de Cássia/MG

**REF: Processo Licitatório nº 042/2025**  
**Pregão Presencial nº 001/2025**

### MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local/UF e Data.

\_\_\_\_\_  
Razão Social  
CNPJ/MF  
Representante legal (nome por extenso)  
CPF / RG

**Obs.:** A documentação apresentada deverá estar assinada de forma manuscrita ou eletrônica (em caso de documentos originalmente digitais), por representante legal da empresa, com identificação legível do nome completo e cargo/função.



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**\* A empresa licitante deverá apresentar, EM IMPRESSO PRÓPRIO, a planilha de acordo com as descrições abaixo, na sequência do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), com preenchimento da coluna em branco, como se segue:**

Razão social da empresa, endereço, e o nº do CNPJ/MF;

REF: **Processo Licitatório nº 042/2025**  
**Pregão Presencial nº 001/2025**

<b>Lote / ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DE CADA ITEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>

Nome do Banco:	Nº Banco:
Nº e Dígito Agência XXXXX-XX	Nº e Dígito Conta JURÍDICA XXXXX-X

**Valor Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_.\_\_\_\_,\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

**Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.**

Prazo para entrega: **10 dias corridos**, após o recebimento da autorização de fornecimento.

Local/UF e Data.

\_\_\_\_\_  
Razão Social  
CNPJ/MF

Representante legal (nome por extenso)  
CPF / RG

**Obs.:** A documentação apresentada deverá estar assinada de forma manuscrita ou eletrônica (em caso de documentos originalmente digitais), por representante legal da empresa, com identificação legível do nome completo e cargo/função



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO

À Câmara Municipal de Cássia/MG

REF: **Processo Licitatório nº 042/2025**  
**Pregão Presencial nº 001/2025**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins que os produtos por nós ofertados atendem rigorosamente as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, e atendem às normas técnicas peculiares da atividade sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e, declaramos ainda, que o produto será entregue dentro das normas vigentes.

Local/UF e Data.

\_\_\_\_\_  
Razão Social  
CNPJ/MF  
Representante legal (nome por extenso)  
CPF / RG

**Obs.:** A documentação apresentada deverá estar assinada de forma manuscrita ou eletrônica (em caso de documentos originalmente digitais), por representante legal da empresa, com identificação legível do nome completo e cargo/função.



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO

À Câmara Municipal de Cássia/MG

REF: **Processo Licitatório nº 042/2025**  
**Pregão Presencial nº 001/2025**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Local/UF e Data.

\_\_\_\_\_  
Razão Social  
CNPJ/MF  
Representante legal (nome por extenso)  
CPF / RG

**Obs.: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.**

**Obs.:** A documentação apresentada deverá estar assinada de forma manuscrita ou eletrônica (em caso de documentos originalmente digitais), por representante legal da empresa, com identificação legível do nome completo e cargo/função.



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE VISTORIA

REF: Processo Licitatório nº 042/2025  
Pregão Presencial nº 001/2025

**Data:** \_\_\_\_\_

**Empresa Proponente:** \_\_\_\_\_ - CNPJ-MF nº \_\_\_\_\_

A empresa acima identificada, por meio de seu representante legal, **DECLARA** para os devidos fins que:

**REALIZOU VISITA TÉCNICA** no local designado no Edital, tendo obtido todas as informações necessárias para o pleno entendimento do objeto, condições de execução e eventuais peculiaridades do ambiente. Declara não haver dúvidas quanto ao escopo, exigências ou obrigações previstas, estando apta a executar o serviço conforme solicitado.

**Representante da Empresa:**

- Nome completo: \_\_\_\_\_
- CPF-MF: \_\_\_\_\_
- Telefone: \_\_\_\_\_
- E-mail: \_\_\_\_\_
- Assinatura: \_\_\_\_\_

**Cidade-UF, \_\_ de \_\_ de 2025.**



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA-MG E \_\_\_\_\_.

Por este instrumento, as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA-MG**, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na Praça Juscelino Kubistchek, nº 108 – Centro, Cássia-MG, CEP: 37.980-000, neste ato representada pelo Presidente **JOÃO TEIXEIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/MG, inscrito no CPF-MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP-\_\_ e inscrito no CPF-MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada “**CONTRATADA**” tendo em vista o Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente instrumento que regerá pelas normas contidas na Lei Federal nº 14.133-2021.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

**Contratação de empresa especializada em serviço de vigilância presencial com serviço complementar de monitoramento 24h**, visando garantir a segurança patrimonial e a integridade física de servidores, visitantes e demais frequentadores das dependências da Câmara Municipal de Cássia/MG.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir do dia \_\_\_ de \_\_\_ de 2025, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, nos termos e condições permitidos Pela Lei Federal nº 14.133-2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão iniciados pela **CONTRATADA** após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

**3.1.** A **CONTRATANTE** fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, por meio de preposto nomeado, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

**3.2.** O valor anual máximo poderá ser ultrapassado única e exclusivamente mediante solicitação da **CONTRATANTE** desde que devidamente motivado, sendo acompanhado do respectivo Termo Aditivo.

**3.3.** Havendo solicitação da **CONTRATANTE** e aditamento de acréscimo ao valor do contrato, poderá a **CONTRATADA** continuar a execução do objeto observando o novo valor estipulado.



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:

São obrigações da **CONTRATADA**:

- 4.1. Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.
- 4.2. Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.
- 4.3. Observar estritamente as normas internas dos locais da prestação dos serviços.
- 4.4. Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.
- 4.5. Indenizar, imediatamente, a **CONTRATANTE** por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- 4.6. **Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.**
- 4.7. Ter condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda contratada, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões de conformidade com a Lei Federal nº 14.133-2021.
- 4.8. Garantir a realização dos serviços através de pessoas habilitadas e treinadas para sua execução.
- 4.9. Manter, durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
- 4.10. Assumir a responsabilidade Civil e Criminal pela legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.
- 4.11. Fica vedada à **CONTRATADA** a subcontratação dos serviços, ora objeto de contrato, bem como a execução destes através de terceiros sem expressa anuência da **CONTRATANTE**.
- 4.12. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer ações administrativas e/ou judiciais, movidas por seus prestadores, empregadas ou ex-empregados, nas quais figure a **CONTRATANTE** como responsável subsidiária ou solidária, em decorrência do presente contrato, comprometendo-se a requerer a exclusão da **CONTRATANTE** do polo passivo de eventual demanda judicial, sem prejuízo do direito de regresso contra a **CONTRATADA**, caso o pedido de exclusão seja negado.



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

**4.13.** Manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse do **CONTRATANTE**, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar consentimento a terceiros a esta contratação, sob pena da lei.

**4.14.** Disponibilizar profissionais em quantidade necessária para garantir a execução dos serviços nos termos ora estabelecidos.

**4.15.** Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, de imediato, em eventual ausência do profissional, sem que enseje em qualquer custo adicional à **CONTRATANTE**.

**4.16.** Entregar a relação de profissionais que executarão os serviços, antecipadamente à **CONTRATANTE**.

**4.17.** Assegurar que todos os profissionais que cometerem falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverão ser mantidos, nem deverão retornar à execução dos serviços.

**4.18.** Atender, de imediato, as solicitações da **CONTRATANTE**, quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

**4.19.** A **CONTRATADA** se responsabiliza em assumir e isentar a **CONTRATANTE** por quaisquer requerimentos, cíveis, criminais, trabalhistas, fiscais e/ou administrativos, seja na esfera extrajudicial e/ou judicial, independente da matéria, foro ou requerimento relacionados aos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

**4.20.** Garantir a prestação dos serviços de maneira ininterrupta, sob pena de aplicação de multa e/ou rescisão contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATADA:**

A **CONTRATADA** se compromete a fornecer um vigia desarmado, devidamente qualificado e com experiência em atividades de segurança patrimonial.

**5.1.** A **CONTRATADA** deverá exigir que seus funcionários se apresentem de forma adequada, devidamente identificados com crachá da empresa, com foto recente, uniformizados e que obedeçam aos regulamentos internos do local de trabalho, normas técnicas e protocolos recomendados para os procedimentos realizados.

**5.2.** A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente à **CONTRATANTE**, excepcional suspensão do serviço, ou eventuais atrasos que interrompa ou altere o fluxo de atendimento



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

em vigor, casos estes que serão objeto de análise posterior quanto às sanções e penalidades aplicáveis.

**5.3.** A **CONTRATADA** deverá nomear em seu quadro administrativo um responsável para atender a **CONTRATANTE** em todos os assuntos pertinentes à execução do serviço, às habilitações, e demandas gerais que surgirem no decorrer da execução do contrato, devendo no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, indicar formalmente a **CONTRATANTE** o nome, e-mail, telefones e cargo do mesmo.

**5.4.** Preparar o ambiente, manter a ordem, proporcionando maior segurança, favorecendo o bom desenvolvimento das ações desenvolvidas na Câmara Municipal de Cássia-MG.

**5.5.** Zelar pelo patrimônio e sua guarda, controlar e orientar o fluxo dos usuários.

**5.6.** Controlar rigorosamente a entrada e saída de pessoas, bens patrimoniais, equipamentos e materiais nas dependências da **CONTRATANTE**, não permitindo a entrada de pessoas não autorizadas nas áreas de acesso restrito.

**5.7.** Cumprir a programação dos serviços feitos periodicamente pela **CONTRATANTE**, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes.

**5.8.** Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**5.9.** Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada nos postos.

**5.10.** Monitorar através do circuito fechado de câmeras, qualquer atividade suspeita, informando imediatamente os responsáveis da unidade, bem como agindo com presteza e agilidade na preservação da integridade física dos usuários, dos colaboradores e do patrimônio da **CONTRATANTE**.

**5.11.** Deverá a **CONTRATADA** executar supervisão diária conforme a orientação recebida da **CONTRATANTE**, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações.

**5.12.** Cabem a **CONTRATADA** fornecer equipamentos, materiais e acessórios para o serviço de Monitoramento e Vigilância desarmada aos seus empregados no exercício de suas funções, utilizando de forma correta os equipamentos de proteção individual (EPI), conforme Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 485, de 11 de novembro de 2005 – NR 32. Os EPIs devem ser oriundos de fornecedores habilitados, com Certificados de Aprovação do Ministério do Trabalho, em perfeitas condições de uso.



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

**5.12.1.** Deverá a **CONTRATADA** propiciar aos funcionários as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes equipamentos e materiais, tais como: equipamentos de intercomunicação, lanternas e pilhas recarregáveis, fones de ouvido e livros de capa dura numerada tipograficamente para registro de ocorrências.

**5.13.** A **CONTRATADA** também deverá fornecer aos seus empregados, desde o início da execução dos serviços, uniformes novos e completos, inclusive com vestimentas para os períodos de baixa temperatura.

**5.14.** A **CONTRATADA** será responsável pelo estrito cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, Portaria nº 3214/78 do Ministério do Trabalho, devendo apresentar anualmente a **CONTRATANTE** os seguintes documentos: Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT). Além disso, a **CONTRATADA** deverá manter o controle de vacinação dos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.

**5.15.** Deverá a **CONTRATADA** atender, de imediato, as solicitações da **CONTRATANTE**, quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

**5.16.** Deverá a **CONTRATADA** instruir os empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da unidade, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

**5.17.** Antes do início da prestação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** uma relação completa e detalhada dos funcionários que atuarão na Unidade, incluindo nome completo, função, qualificação e documentação comprobatória do vínculo entre o funcionário e a empresa **CONTRATADA**.

**5.18.** A **CONTRATADA** se compromete a manter a relação de funcionários sempre atualizada, informando à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer alteração, como substituições, inclusões ou desligamentos de funcionários, devendo apresentar nova lista nominal e respectivo comprovante de vínculo sempre que necessário.

**5.19.** A **CONTRATADA** deve estabelecer e manter procedimentos documentados para identificar as necessidades de treinamento e providenciá-lo para todos os funcionários designados para a execução dos serviços, objeto do presente Contrato. Os registros apropriados dos treinamentos deverão ser mantidos a disposição da **CONTRATANTE**.

**5.20.** A **CONTRATADA** deverá observar as disposições da convenção coletiva da categoria.

**5.20.1.** Os salários da categoria não poderão ser inferiores ao estabelecido nas convenções coletivas de trabalho dos sindicatos aos quais as empresas e os profissionais estejam vinculados.



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

**5.21.** A **CONTRATADA** se responsabilizará por todos os encargos trabalhistas decorrentes da contratação dos profissionais habilitados, e todas as despesas necessárias à execução e implantação dos serviços, incluindo-se transporte pessoal, livres de quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, veículos, combustível, materiais, tributos, dentro outros.

**5.22.** Assumir integral responsabilidade pela entrega do objeto e pela execução dos serviços, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**5.23.** A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as gravações e a guarda das imagens do sistema de monitoramento a disposição pelo período de no mínimo de 60 dias, a disposição da **CONTRATANTE**.

**5.24.** Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação exigidas na licitação;

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A Contratante compromete-se a:

**6.1.** Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços ora contratada, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela **CONTRATADA**.

**6.2.** Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA**.

**6.3.** Promover os pagamentos avançados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados, desde que atendidas as condições previstas na cláusula de pagamento.

**6.4.** Efetuar o pagamento à contratada, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato decorrente da licitação;

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:**

A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução dos serviços através dos Sres. \_\_\_\_\_ designados para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que porventura verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

**7.1.** A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos não previstos no memorial, no termo de referência ou neste contrato, em especial



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

às especificações, requisitos, sinalizações e segurança, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

**7.2.** O exercício de fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à **CONTRATANTE**, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

**7.3.** Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação exigidas na licitação;

**7.4.** Cumprir integralmente as obrigações previstas neste edital e no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES:**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas pactuadas e as normas previstas na Lei nº 14.133, de 2021. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções legais e contratuais cabíveis.

**8.1.** Considera-se infração administrativa a prática, pela contratada, de qualquer das condutas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, tais como:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) ensejar o retardamento da execução contratual sem justificativa aceitável;
- c) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- d) praticar atos fraudulentos ou lesivos à Administração Pública;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- f) praticar atos lesivos à administração pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**8.2.** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 155 a 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.3.** As sanções cabíveis são:

I – Advertência, nos casos de infração leve ou de baixo impacto à execução contratual;

II – Multa, a ser aplicada nas seguintes hipóteses:



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

a) Mora: multa de 1% (um por cento) do valor global do contrato por dia de atraso injustificado na execução, limitada a 10% (dez por cento);

b) Inexecução total ou parcial: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, §4º da Lei nº 14.133/2021;

IV – Declaração de inidoneidade, por condutas previstas no art. 156, §5º da Lei nº 14.133/2021, como fraude, falsidade documental, ou lesão grave à Administração Pública.

**8.4.** As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração e os danos causados ao interesse público.

**8.5.** As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à contratada ou cobradas judicialmente, após regular notificação.

**8.6.** Será garantido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contado da notificação da sanção.

**8.7.** A Administração poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, inclusive por:

Inexecução contratual;

Interesse público superveniente;

Descumprimento das cláusulas contratuais;

Ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

**8.8.** O processo de aplicação de sanções será conduzido por autoridade competente e devidamente motivado, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

**8.9.** Eventuais débitos da contratada poderão ser compensados com créditos decorrentes deste ou de outros contratos, desde que com a mesma origem contratual.

**8.10.** O contratante informará as sanções de impedimento ou inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme o art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização da execução contratual será exercida por um ou mais servidores designados pela Câmara Municipal de Cássia/MG, que atuarão como representantes da Administração, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

**9.1.** A atuação da fiscalização não exime a Contratada de sua plena responsabilidade pelo cumprimento das obrigações pactuadas, inclusive quanto à qualidade, regularidade e conformidade dos serviços prestados.

**9.2.** A fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme a autorização formal da Câmara Municipal, observando o prazo máximo de início em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, podendo ser executada de forma parcelada conforme demandas.

**10.1.** Todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, incluindo equipamentos, materiais, transporte e mão de obra, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

**10.2.** As quantidades e os horários dos serviços de monitoramento e vigilância deverão ser previamente autorizados e acompanhados pela fiscalização designada pela Câmara Municipal.

**10.3.** A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer vícios, falhas, danos ou prejuízos causados durante a execução dos serviços, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis.

**10.4.** Caso seja identificada falha ou irregularidade na prestação do serviço, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para corrigir ou substituir o serviço defeituoso, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

Pagamento em até 15 dias após aceite da Nota Fiscal.

**11.1.** Pagamento via depósito bancário; dados devem constar na Nota Fiscal.

**11.2.** Despesas correrão por dotações orçamentárias indicadas.

**11.3.** Outras dotações poderão ser utilizadas mediante apostilamento.

**11.4.** Atraso no pagamento será corrigido pelo INPC.

**11.5.** A Contratada deve manter certidões atualizadas (INSS, FGTS, CNDT).

**11.6.** Pagamento pode ser retido por descumprimento contratual.



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

**11.7.** Nota Fiscal será liberada após conferência das condições pactuadas.

**11.8.** Irregularidades na Nota Fiscal suspendem o pagamento até regularização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO:**

A Administração pode revogar ou anular o certame por interesse público ou ilegalidade, sem direito a indenização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia corrido, contado a partir da data de liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e da documentação exigida, nos termos da legislação vigente.

**13.1.** No ato do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação, conforme o regime tributário adotado pela contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:**

O valor global do presente instrumento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) a serem pagos mensalmente no valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

**15.1.** A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

01 – Câmara Municipal

01.01 – Câmara Municipal

0103101014002 – Manutenções das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como, processo administrativo, seus anexos, proposta da **CONTRATADA**, Regulamento de Compras da Fundação do ABC e legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

**16.1.** A tolerância por qualquer das Partes em exercer qualquer de seus direitos sob o presente não deverá ser considerada renúncia ou novação, e não afetará o subsequente exercício de tal direito. Qualquer renúncia produzirá efeitos somente se for especificamente outorgada por escrito.

**16.2.** Na hipótese em que quaisquer termos ou disposições do presente contrato venham a ser declarados nulos ou não aplicáveis, tal nulidade ou inexecutabilidade não afetará o restante do contrato, que permanecerá em pleno vigor e eficácia, como se tais disposições jamais lhe houvessem sido incorporadas.

**16.3.** O presente contrato não cria qualquer vínculo empregatício, societário, associativo, de representação, agenciamento, consórcio, ou assemelhados entre as Partes, arcando cada qual com suas respectivas obrigações nos termos do ordenamento jurídico em vigor.

**16.4.** Fica eleito o foro da Comarca de Cássia-MG para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cássia-MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA  
JOÃO TEIXEIRA JÚNIOR  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
CNPJ-MF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF-MF nº \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF-MF nº \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_